

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 46/2024

Prezado fornecedor, visando facilitar a compreensão sobre as regras relativas ao presente processo, é fundamental a leitura do edital e de todos os anexos, pois nos mencionados documentos há informações relevantes que não estarão indicadas no edital.

Para tanto, informa-se que o Edital em questão possui os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Especificações do objeto
- b. Anexo II – Modelo de proposta; e
- c. Anexo III – Minuta de ARP.

Este edital traz regras específicas para a sua participação e para a condução dos procedimentos do processo. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, por meio do e-mail indicado no edital.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato contemplam cláusulas que disciplinarão a contratação do licitante vencedor, como, por exemplo, obrigações/deveres das partes, consequências do seu descumprimento, condições de execução do objeto, etc..

Informações padrões/gerais, que se repetem nas licitações do Município de Blumenau, encontram-se em um Caderno de Normas Licitatórias que poderão ser acessadas por meio dos links identificados no edital, além das regras do Decreto Municipal nº 15.050/2023 e da Lei nº 14.133/2021.

Importante que os fornecedores que não estiverem familiarizados com as licitações deste Município leiam com atenção todas as informações gerais dispostas no Caderno de Normas, visto que, assim como os anexos, é considerado parte integrante do edital e vinculam a atuação dos licitantes e dos servidores do Município.

Existem, ainda, outros documentos relativos ao processo que, apesar de não serem de leitura obrigatória, também contém informações inerentes à contratação, e que estarão disponíveis em: <https://grp.blumenau.sc.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExternoPortal.faces> local em que serão divulgados todas as informações referentes a esta licitação:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Termo de Referência (TR)

Havendo qualquer divergência ou contradição entre os documentos acima mencionados, prevalecerá o disposto neste edital e seus anexos.

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 44/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Registro de Preços - Fornecimento de lentes e armações - SEMUS/FMS.

1.2. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.2.1. A proposta e documentos deverão ser vinculados até às 09h25min do dia 31 de julho de 2024, no Sistema: COMPRASBR - Site: <http://comprasbr.com.br>

1.3. Local do certame : www.comprasbr.com.br

1.4. Data do certame e horário de início da sessão: 31 de julho de 2024 às 09h:30min.

1.5. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: 26 de julho de 2024 às 23h59min

1.6. E-mail da Pregoeira: nelice@blumenau.sc.gov.br e/ou flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br

1.7. Valor estimado: R\$906.436,70.

1.8. Rito da seleção: Pregão

1.9. Forma da seleção: [eletrônica](#)

1.10. Critério de julgamento: Menor preço global.

1.11. Modo de disputa: [Aberto na forma eletrônica](#)

1.12. Intervalo mínimo entre lances: 0,10 (dez centavos) em relação ao melhor lance.

1.13. Ordem das etapas: [Rito procedimental comum](#)

1.14. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? **SIM**

1.15. [Benefícios de microempresas e empresas de pequeno porte](#) : Não há item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

1.16. Será exigida a [apresentação de amostras](#) nas condições descritas nas especificações do objeto - Anexo I deste Edital: NÃO

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado, sendo considerados compatíveis os ramos similares e que guardem proximidade com o objeto que está sendo licitado, sem o afastamento de empresas por falta de detalhamento do objetivo social;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Blumenau ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.1. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: NÃO

2.7. O limite de empresas reunidas em consórcios é de (sem informação TR).

2.8. Acesse Caderno de Normas Licitatórias: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes, as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Dou consentimento à disponibilização dos dados da empresa e dados pessoais dos sócios, necessários à realização do processo licitatório e formalização do instrumento contratual, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.

3.1.3. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Blumenau;

3.1.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.5. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.7. Não fui condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.8. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.2. Acesse Caderno de Normas Licitatórias: [Condições de julgamento das propostas](#) para saber, em detalhes, as condições de julgamento das propostas.

4.3. Acesse Caderno de Normas Licitatórias: [Critérios de desempate](#) para saber, em detalhes, as condições dos critérios de desempate.

4.4. Acesse Caderno de Normas Licitatórias: [Negociação](#) para saber, em detalhes, as condições de negociação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos referentes à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. Será dispensada a apresentação dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista que puder ser verificado mediante consulta às informações disponíveis em Sistema de Cadastramento.

5.2.1. Certificado de Habilitação Legal na forma da Lei da empresa licitante, comprovando sua capacidade profissional perante o Conselho Brasileiro de Óptica e Optometria.

5.2.2. Apresentar diploma, certificado e/ou Registro no Conselho Brasileiro de Óptico e Optometria – CBOO do técnico óptico da empresa licitante.

5.2.3. O licitante deverá apresentar Diploma, certificado e/ou Registro no Conselho Brasileiro de Optometria – CBOO do técnico óptico da empresa licitante.

5.2.4. Comprovação do vínculo Técnico Óptico com a empresa licitante, através de Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho.

5.2.5. Alvará da Vigilância Sanitária do Laboratório Óptico da empresa licitante ou do laboratório que presta serviços à empresa licitante. Não sendo laboratório próprio, necessariamente a licitante deverá apresentar o contrato de prestação de serviços com o laboratório que tenha alvará de licença sanitária.

5.2.6. Alvará de localização da licitante.

5.3. Acesse Caderno de Normas Licitatórias: [Condições de julgamento da documentação de habilitação](#) para saber, em detalhes, as condições de julgamento da documentação de habilitação.

6. EM QUE SITUAÇÕES O PROPONENTE PODERÁ SER SANCIONADO

6.1. As disposições contidas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas aos licitantes e aos contratados pela Administração Municipal, na forma e condições previstas nos artigos 189 a 262 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

6.2. _ Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 05% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anose no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude dequalquer natureza.	Mínimo de quatro anose no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos dalicitação.	Mínimo de quatro anose no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº12.846/2013.	Mínimo de quatro anose no máximo de seis anos

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Acesse Caderno de Normas Licitatórias: [Definições](#) para saber as definições usadas neste edital.

7.2. Acesse Caderno de Normas Licitatórias:: [Recursos e contrarrazões](#) para saber, em detalhes, as condições de recursos e contrarrazões.

7.3. Acesse Caderno de Normas Licitatórias:: [Adjudicação e homologação](#) para saber, em detalhes, as condições de adjudicação e homologação.

7.4. Acesse Caderno de Normas Licitatórias:: [Meios de comunicação](#) para saber, em detalhes, as condições dos meios de comunicação sobre os atos do processo.

7.5. Acesse Caderno de Normas Licitatórias:: [Disposições gerais](#) para saber, em detalhes, as condições das disposições gerais

7.6. Canais de atendimento ao licitante, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: nelice@blumenau.sc.gov.br, e/ou flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br das 8h:00min às 12h:00min e das 13h30min às 17h30min.

7.7. Suporte eletrônico junto <https://comprasbr.com.br> atendimento das 08h:00min às 18h:00min, segunda a sexta (horário de Brasília), Telefone: (67) 3303-2730 e/ou (67) 3303-2702.

7.8. Endereço da Diretoria de Compras e Licitações: Praça Vítor Konder, 2, Centro, CEP: 89010-904, Blumenau/SC.

7.9. Responsáveis pelo certame: Pregoeira Servidora Nelice Raquel Berns De Luca Rochi e Flavio Junior Araujo nomeados pela Portaria SEDEAD nº 37.754 de 26 de março de 2024.

7.10. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 15.050/2023.

7.11. Blumenau - SC, 9 de julho de 2024

JAQUELINE
MOCELIN:93969
503000

Assinado de forma digital
por JAQUELINE
MOCELIN:93969503000
Dados: 2024.07.09 15:35:41
+03'00'

JAQUELINE MOCELIN
Secretária Municipal De Promoção da Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 46/2024

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços - Fornecimento de lentes e armações - SEMUS/FMS.

1.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.3. As especificações mínimas, o valor e o quantitativo a ser adquirido através deste processo licitatório encontram-se no Anexo I Termo de Referência e Arquivo em PDF (46_2024_preço_base_descrição) ambos anexos ao Edital.

1.4. Prazo de entrega: A Secretaria de Promoção da Saúde solicitará o objeto conforme suas necessidades cuja entrega deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho ou conforme combinado entre as partes. Os responsáveis pelo recebimento dos produtos nos locais de entrega serão pessoas designadas pelo órgão requisitante, sendo que as notas fiscais deverão ser carimbadas e assinadas. Excepcionalmente, havendo impossibilidade no cumprimento do prazo estabelecido, a empresa deverá apresentar justificativa por escrito, indicando o tempo adicional necessário, cuja aceitação dependerá de análise da Secretaria requisitante.

1.5. Local de entrega: ETSUS (Escola Técnica de Saúde) – Rua Dois de Setembro, 1510 - Itoupava Norte, CEP: 89052-000, Blumenau/SC. (conforme Termo de Referência).

1.6. Garantia exigida do objeto: (conforme Termo de Referência). A CONTRATADA deverá conceder garantia de 3 meses a contar da data de entrega do material oftalmológico/ótico ao usuário(a), sendo que se houver defeito em quaisquer componentes do material, defeitos de fabricação, alteração de qualidade ou divergência de grau, a troca deverá ser por um proponente novo da mesma especificação ou superior. (conforme Termo de Referência)

1.6.1. O prazo para o reparo e a entrega dos materiais em perfeito estado de utilização deverá ocorrer no período de 05 dias úteis. (conforme Termo de Referência)

1.6.2. A coleta ou envio do item avariado será de responsabilidade da CONTRATADA, arcando inclusive com os custos financeiros. (conforme Termo de Referência)

1.6.3. Todos os bens e serviços deverão atender as especificações e as expectativas de boa qualidade para a administração pública, caso isto não ocorra será solicitado pelo gestor desta ata de registro de preço fornecimento do bem e/ou serviço para que atenda constantes neste edital. (conforme Termo de Referência)

1.7. Condições de assistência técnica: A empresa CONTRATADA ficará obrigada a garantir assistência técnica, com sede no município da CONTRATANTE e fornecer no ato da entrega do produto o endereço da mesma. Em caso de necessidade de assistência técnica, o usuário(a) deverá procurar o local informado para os possíveis ajustes. (conforme Termo de Referência).



EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 46/2024

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como microempresas e empresas de pequeno porte, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ declaramos que SIM

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso:

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)